



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 461

**CONCEDE DIREITOS AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei nº 007/98, farão jus aos direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º, da Constituição Federal, além do recebimento de diárias quando o deslocamento se fizer necessário.

**Parágrafo único** - Os valores das diárias devidas aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerão aos valores das diárias praticadas no Município destinada aos demais servidores, conforme a legislação em vigor.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios em cada exercício.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de novembro de 2009.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças